Ano XXXII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 6504

Quarta-feira
31 de Dezembro
de 2025

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2025.12.31 10:12:19 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.784, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM BOA VISTA E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Trânsito em Boa Vista, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 25 de junho, Dia Nacional do Trânsito.

Art. 2º A Semana Municipal de Trânsito terá os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população: sobre a importância da segurança no trânsito e a necessidade de adoção de comportamentos responsáveis.

II – promover ações educativas: sobre trânsito seguro e prevenção de acidentes.

III – estimular a participação comunitária: na discussão e solução dos problemas de trânsito no município

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Trânsito, a Prefeitura Municipal de Boa Vista realizará ações e atividades, tais como:

I – palestras e workshops: sobre segurança no trânsito e prevenção de acidentes.

II – campanhas educativas: em escolas, empresas e outros locais públicos.

III – simulações de acidentes: para demonstrar as consequências de comportamentos irresponsáveis no trânsito.

Art. 4º A Semana Municipal de Trânsito será organizada pela Secretaria competente em parceria com outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.785, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A OBRIGATORIEDADE DE EQUIPES DE SUPORTE EM EVENTOS DE CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a presença de equipe de suporte durante a realização de eventos de corrida de rua no Município de Boa Vista – RR, visando garantir a segurança e a integridade física dos participantes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por equipe de suporte aquela composta por, no mínimo:

I – um profissional de saúde habilitado, preferencialmente com formação em primeiros socorros;

II – um veículo de apoio para eventual remoção de participantes em casos de emergência;

III – recursos mínimos para atendimento emergencial, tais como kit de primeiros socorros e meios de comunicação funcional.

Parágrafo único. A equipe de suporte deverá estar disponível durante todo o período de realização do evento, desde a largada até o encerramento oficial.

Art. 3º A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplica-se a todos os eventos de corrida de rua realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, mediante autorização do Poder Público Municipal.

§ 1º A exigência de equipe de suporte deverá constar como condição para emissão de alvará ou autorização de realização do evento.

§ 2º Nos casos de eventos promovidos diretamente pela Administração Pública Municipal, a observância desta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária e será disciplinada por regulamento próprio.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o organizador às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, inclusive a cassação da autorização para realização do evento.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista